

objetivos e subjetivos do tipo contraordenacional previsto no artigo 47.º, n.º 3 da Lei 18/03.

Na ausência de qualquer situação de erro, exclusão da ilicitude ou da culpa, deverão os arguidos pessoas singulares ser igualmente responsabilizados.

[...]

*

3. Decisão

Nestes termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide conceder parcial provimento ao recurso e assim:

Condenar a recorrente **CONTIFORME** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (Lei da Concorrência — LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros)**.

Condenar a recorrente **FORMATO** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 55 000,00 (cinquenta e cinco mil euros)**.

Condenar a recorrente **LITHO FORMAS** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros)**.

Condenar o recorrente **Paulo Albuquerque** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 73.º, n.ºs 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1400 (mil e quatrocentos euros)**.

Condenar o recorrente **Luís Miguel Inácio Oliveira e Costa** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelo artigo 73.º, n.ºs 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1490 (mil quatrocentos e noventa euros)**.

Condenar o recorrente **João Cabral** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelo artigo 73.º, n.ºs 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1400 (mil e quatrocentos euros)**.

Manter a condenação das arguidas **CONTIFORME, FORMATO e LITHO FORMAS** a título de **sanção acessória** de publicação do extrato da decisão administrativa na 2.ª série do *Diário da República* e a publicação da parte decisória, num jornal de expansão nacional, com expressa menção à sanção aplicada aos administradores (artigo 71.º, n.º 1, alínea *a*) da L 19/12).

*

Mais se condena os arguidos nas custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 5 UC, em face do número de sessões de audiência e complexidade do processo (arts. 93.º, n.º 3 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro e 8.º, n.º 4, do Regulamento das Custas Processuais).

*

Proceda-se ao depósito desta sentença.

*

Comunique à autoridade administrativa.

*

Santarém, 4 de fevereiro de 2015.»

Santarém, 4 de fevereiro de 2015. — O Juiz de Direito, *Alexandre Leite Baptista*.

309734884

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Declaração de retificação n.º 768/2016

Por ter sido publicada com inexatidão, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132, de 12 de julho de 2016, a deliberação (extrato) n.º 1108/2016, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos

e Fiscais, de 24 de maio de 2016, procede-se à retificação da mesma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...]

Artigo 28.º

Instituições acreditadas

1 — [...]

2 — Sem prejuízo do CSTAF proceder a outras acreditações, consideram-se acreditadas as seguintes instituições:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

3 — [...]

[...]»

deve ler-se:

«[...]

Artigo 28.º

Instituições acreditadas

1 — [...]

2 — Sem prejuízo do CSTAF proceder a outras acreditações, consideram-se acreditadas as seguintes instituições:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) Associação dos Magistrados da Jurisdição Administrativa e Fiscal de Portugal (AMJAFP)

3 — [...]

[...]»

19 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209752769

Deliberação (extrato) n.º 1206/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de julho de 2016:

Dr.ª Celestina Caeiro Castanheira, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu e, em acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (contencioso administrativo) — renovado, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2016, o regime de acumulação para movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (contencioso administrativo), sem prejuízo do serviço que lhe compete no tribunal de que é juiz titular.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209753035

Deliberação (extrato) n.º 1207/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de julho de 2016:

Dra. Joana Matos Costa e Nora, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso

tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção.

Dra. Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção.

Dra. Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, contencioso administrativo — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção.

Dra. Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Tributário de Lisboa — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção.

Dra. Maria Isabel Ferreira da Silva, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contencioso tributário — renovado o destacamento, pelo período de um ano, no mesmo tribunal e secção.

Dr. João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — nomeado para exercer funções, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, pelo período de um ano.

Dra. Teresa Alexandra da Silva Pimenta Azevedo, juíza de direito, destacada como juíza auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, contencioso tributário — cessado, a seu pedido, o referido destacamento.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209753019

Deliberação (extrato) n.º 1208/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de julho de 2016:

Dra. Ana Cristina Gamas de Campos, juíza de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — destacada para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área administrativa), por um ano, renovável, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209752914

Deliberação (extrato) n.º 1209/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de julho de 2016:

Dr. Nuno Maria e Sousa Coutinho, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — renovado o destacamento como juiz auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Dora Sofia Lucas Neto Gomes, juíza de direito, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, atualmente em comissão de serviço de natureza judicial, como juíza secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável, mantendo a comissão de serviço no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Dra. Maria de Lurdes Delfino Toscano, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Cremilde Abreu Pinheiro Miranda Alves de Almeida, juíza de direito, do Tribunal Tributário de Lisboa — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Maria Marques Flório Pinhol, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Maria Alexandra Alendouro Ribeiro, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dr. Joaquim Pereira do Cruzeiro, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — renovado o destacamento como juiz auxiliar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Cristina Gomes Marques Goinhas Patrocínio, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Cristina Paula Travassos de Almeida de Jesus Bento Duarte, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Cristina Maria Santos da Nova, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

Dra. Paula Maria Dias de Moura Teixeira, juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — renovado o destacamento como juíza auxiliar para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, pelo período de um ano, renovável.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209752874

Deliberação (extrato) n.º 1210/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de julho de 2016, foram nomeados como juizes em regime de estágio, com efeitos reportados a 16 de julho de 2016, para exercer funções nos tribunais a seguir indicados:

1 — Dr.ª Noémia Maria Ferreira Fernandes Santos, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra;

2 — Dr.ª Dinamene Geraldês Botelho Faria de Freitas Antunes, para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e Tribunal Tributário de Lisboa;

3 — Dr.ª Sandra Maria Soares Santos, para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

4 — Dr. Nuno Miguel Cerdeira Ribeiro, para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

5 — Dr.ª Inês Couto Guedes de Abreu, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro;

6 — Dr.ª Ana Margarida Vilaverde e Cunha, para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

7 — Dr.ª Vera Lisa Carvalho dos Santos, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;

8 — Dr. Eurico Sérgio de Assunção Gomes, para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e Tribunal Tributário de Lisboa;

9 — Dr. Pedro Alexandra Capelas de Almeida Moreira, para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e Tribunal Tributário de Lisboa;

10 — Dr.ª Ana Sofia Mendonça Santos Alves, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra;

11 — Dr. Vítor Pereira Chaveiro Coelho, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra;

12 — Dr. Carlos Martins Valentim, para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

13 — Dr.ª Cristina Maria de Jesus Sobral Santos, para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

14 — Dr.ª Liceth Maria dos Santos dos Santos, para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e Tribunal Tributário de Lisboa;

15 — Dr.ª Ana Rita Moreira de Carvalho Maurício, para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;